

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 741/99

As Comissões

De

Justiça e Finanças

Em, 22 / 12 / 1999

[Assinatura]

Presidente

Projeto de LEI nº 054/99 data 20 / 12 / 99

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 008/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 22 / 12 / 1999

[Assinatura]
Presidente

*emendas no
arquivo*

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

Anchieta

AÇÃO . SOLUÇÃO . RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI Nº. 054/99

EMENTA: Dispõe sobre alteração do quantitativo de cargos previsto na lei municipal nº. 008/90, e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES), aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta(ES), sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a quantidade de vagas no quadro de Professor MAP1, carreira I passando de 80 (oitenta) a ser de 200 (duzentos); e no quadro de Secretária Escolar passando de 20 (vinte) a ser de 32 (trinta e dois) previsto na lei municipal nº. 008/90.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes na lei nº. 008/90.

ANCHIETA(ES), 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta - ES

PROTOCOLO

Nº 74199 Fls. 502

Anchieta-ES 20/12/99

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 22/12/99
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO . SOLUÇÃO . RENOVAÇÃO

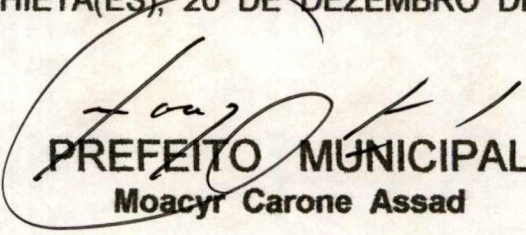
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 054/99.

O Projeto de Lei ora apresentado, tem por serventia a autorização dessa Casa Legislativa, para ampliação de cargos constantes dos quadros da Municipalidades.

Diante da exposição acima, que se perfaz no reconhecimento da necessidade latente em buscarmos a tão decantada e almejada eficiência do serviço público, e por isso, é que esperamos dos ilustrados edis a aprovação do presente projeto de lei.

ANCHIETA(ES), 20 DE DEZEMBRO DE 1999.



PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad